**LEI COMPLEMENTAR Nº 1987/2017.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 29 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1944, DE 31 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 1944 de 31/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 29. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar as dotações orçamentárias de Secretarias Municipais, conforme a lei orçamentária em execução, mesmo havendo a extinção, divisão, agrupamento, reagrupamento e alteração de nomenclatura das mesmas na Estrutura Administrativa Municipal."***

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2017.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Junho de 2017.

**HILÁRIO ROEPKE**
Prefeito Municipal